



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-001/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.11.01

O MUNICÍPIO DE ACOPARIÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, órgão demandante deste procedimento administrativo, ao qual será conduzido pelo agente de Contratação Sr. FELIPE AMORIM OLIVEIRA, designado pela Portaria nº 077/2025 de 15 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço MENSAL na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

#### DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

**Inicio da Fase de Acolhimento das Propostas Comerciais:** 24 de fevereiro de 2025 até às 08:00 horas

**Data da sessão de julgamento das propostas:** 27 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas.

**Link:** <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/1aab1aa8-6083-4fac-bfa-81d1e8413cdc/>

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO VALOR MÉDIO ESTIMADO**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA EDUCACIONAL, VISANDO MELHORAR OS ÍNDICES DO ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS E PROFESSORES DO SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ACOPARIÁ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O valor mensal médio para a futura Contratação será de R\$ 5.166,67 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos), perfazendo o valor global para os 12 meses de execução dos serviços de R\$ 62.000,04 (sessenta e dois mil e quatro centavos), sujeito as incidências tributárias normais.

#### **2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/1aab1aa8-6083-4fac-bfa-81d1e8413cdc/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/1aab1aa8-6083-4fac-bfa-81d1e8413cdc/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão emissor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar dessa dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

#### **TRABALHO RESPEITO E HONRIDADE**





2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber ação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. que se enquadram nos seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico e do projeto executivo pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou supervisor, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aqueles que mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que cales seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou cotigadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrente entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atua em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou cotigada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acordo nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que a sua natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualização.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos da sustentação de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços:

3.4.1 Os preços oferecidos na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer tipo de preflexão.

3.5 Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efeitos reais da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de IVAuto inserido na planilha, no pagamento serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas e perfeita execução contratual promovendo guarda requériveis sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico às seguintes declarações:

3.9.1 que inexiste fatores impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 45;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6 que não emprega menor do 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor do 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencida estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja elaborada melhor proposta com preço competitivo ao estimado pela Administração.



4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem da classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas permitidas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua executabilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a continuidade do objeto, será considerado inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos das respectivos encargos, ainda que o ato convencional da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

4.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se imita a sanar erros ou faihas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passivo de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Imposto Nacional, quando não cative esse regime.

4.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

TRANSPARÊNCIA, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | [prefeitura@acopiarac.ufc.gov.br](mailto:prefeitura@acopiarac.ufc.gov.br)  
Av. Paulino Félix, S/N Centro - Acopiara - CE  
CEP: 63.360-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-39

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Anexo de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 5.1.1. Habilidação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - ERL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e de a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU); por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social nos termos da Foramá Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado sujeito dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;
- a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assentelhado) emitido pela instância judicial competente, ou

concessão judicial da recuperação nos termos do art. 5º da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

a.2) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

b) Balanço Parcial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2022/2023), já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação de Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, termos de abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a apresentação da certidão de regularidade profissional do Contador.

b.1) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transscrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.

b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, de:

b.2.1) Balanço patrimonial.

b.2.2) Demonstração do resultado do exercício.

b.2.3) Demonstração das origens e aplicações de recursos.

b.2.4) Demonstração das mutações do patrimônio líquido.

b.2.5) Notas explicativas do balanço.

c) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

d) A comprovação de boa situação financeira será feita pela observância dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, onde deverão ser apresentados no mínimo os seguintes índices:

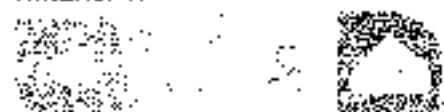
1) Índice de Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,50$$

2) Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} < 0,5$$

**Parágrafo Único** Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice de Liquidez Corrente inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), como também que apresente índice de Endividamento Geral superior a 0,8 (meio décimo).



#### 5.1.4. Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação e suas características (ASSESSORIA NA ÁREA EDUCACIONAL), devendo constar no ministro, as seguintes informações:

- 1; razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- 2; descrição do objeto contratado (compatível com o objeto do certame); e;
- 3; assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela FMA/CE para comprovação das informações;
- 4; Apresentar declarações constantes do Anexo II.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de ACOPÍARA se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei Federal nº 14.333/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos, aditivos, notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

E) Apresentar declarações constantes do Anexo III

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Irregularas e Suspensas - CEIS mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), (Acordo nº 1.793/2011 – Plenário);
- b) Cadastro Nacional de Ocorrências Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_administrativa\\_consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_consultar_requerido.php)). (Acordo nº 1.793/2011 – Plenário).

c) Lista de irregulares mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://ceriidcessapf.apos.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de bufa será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para tratar testação provisoriamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso ultrapassadas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

TRABALHO, RESPEITO E HONORABILIDADE



08 3565 1567 | [prefeituraacopiarace.ce.gov.br](http://prefeituraacopiarace.ce.gov.br)  
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE  
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.814.379/0001-19

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inhabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites e/eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inhabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de análise miríadesicamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será habilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinadora a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou análogo instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta de Contrato/Autorização), sob pena de deixar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ouais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
  - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a exoneração do contrato;
  - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 7.1.10. comportar-se de modo indeôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento indeôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o colíio entre os fornecedores em qualquer momento da contratação direta;
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desse certame;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.848, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 desse Aviso de Contratação Direta, quando não se justifica a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impõe à o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa.

7.8. O encerramento do FAR - Processo de Aseguração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penas citadas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por alos orquestrados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. No caso de todos os fornecedores estarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação de proposta colada na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

8.2.2.1. No caso de subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados no procedimento deserto;

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser alterado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

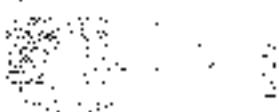
8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

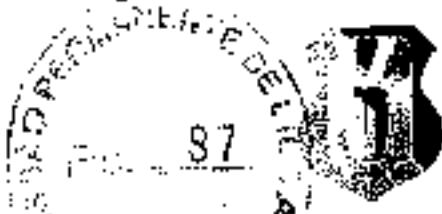
8.6. Não havendo excedente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização ou certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível à todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interreladas em favor da ampliação da discussão entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1 ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico;

8.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

8.13.3 ANEXO III – Declarações

Acoipara/CE, 21 de fevereiro de 2025

MARIA IVÂNIA DE ARAÚJO FERREIRA  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
Autenticidade Competente  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.02.11.01**

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA EDUCACIONAL, VISANDO MELHORAR OS ÍNDICES DO ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS E PROFESSORES DO SISTEMA EDUCACIONAL DESTE MUNICÍPIO.

**2. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os critérios que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório que visa subsidiar o valor mensal médio para a futura Contratação, será de R\$ 5.166,67 (cinco mil, canto e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos), perfazendo o valor global para os 12 meses da execução dos serviços de R\$ 62.000,04 (sessenta e dois mil e quatro centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação desse gênero para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - A contratação em questão é necessária para a melhoria da qualidade de ensino da Educação Pública, bem como sua expansão, realizando estudos e pesquisas, plano de ação que contribuem para o desenvolvimento educacional.

**4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste item, com pequena relevância econômica diante da menoridade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de outubro de 2021, alterado pelo Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolve valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio de dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enumera que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

4.3. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.4. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.5. Para melhor entender, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, inadimplidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

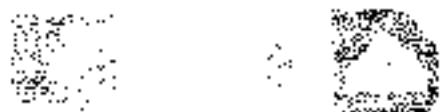
Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 4.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta quando a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação e seu Art. 75, inciso I, que assim reconheceu:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I, alterado pelo Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolve valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinqüenta e nove centavos), no caso de bens, serviços e compras.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- ❖ 1. Dar Suporte (a) secretaria(s) municipal de Educação, equipes administrativa e engenheiros sobre os principais, obrigações e responsabilidades dos gestores públicos no monitoramento das programas e projetos federais vinculados a Secretaria de Educação;
- ❖ 2. Elaboração e Revisão das 4 grandes missões do NOVO PAR 2021-2024 - 2025 -2028;
- ❖ 3. Solicitações de novas demandas de construções de escolas, quadra, creches e Pronto atendimento PAR 4;
- ❖ 4. Vinculação de metas PME x PAR e seus programas de acesso para cumprimento de metas
- ❖ 5. Elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos federais na área de educação infantil, via SIMECIPAR
- ❖ 6. Orientação, acompanhamento e prestação de contas dos Termos de Compromisso do PAR 2, PAR 3, PAR 4 e OBRAS (SIMEC).
- ❖ 7. Captação de Recursos Programas E.I. Manutenção – Educação Infantil (passo a passo) e execução.
- ❖ 8. Solicitação de Recursos Programas do MEC – EJA, Educação de Jovens e Adultos
- ❖ 9. Monitoramento e Prestação de Contas no Sistema Módulo Obras 2.0 – SIMEC;
- ❖ 10. Como solicitar acesso a cada Programa. Monitoramento e Vinculação de acesso para Prefeito e Dirigente Municipal de Educação
- ❖ 11. Captação de recursos para custear o 1º ano de funcionamento de creches Pronto atendimento;
- ❖ 12. Exenução e Prestação de contas dos PDDE's e suas ações agregadas no BE gestão ÁGIL e acompanhamento do PDDE INTERATIVO e elaboração de planos e orientações nas escolas da rede de ensino
- ❖ 13. Censo Escolar x Fundeb x Transporte Escolar;
- ❖ 14. Solicitação de Recursos Brasil Alfabetizar e elaboração de Projeto de formação inicial e continuada;
- ❖ 15. Elaboração e acompanhamento de pareceres no SIGECON e SISCAOS FUNDEB;





- ♦ 18. Acompanhamento na execução de convênios da Educação, junto ao MEC e FNOE.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Nomear Gestor e -escala do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do projeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando à CONTRATADA a ponta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faixas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente às querelas e exigências do fiscal do contrato, referentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por causa ou culpa de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;



- 7.1.6. Propor todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços de a CONTRATANTE, cujo representante terá o direito de suspeitar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Procederizar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento ao cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam mesmo que temporaneamente a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina deste instituto, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidades a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desaliviar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando correr, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

RARATI HQ, RESPEITO E DIGNIDADE



80 3565 1567 | [prefeitura.acopiaraparana.gov.br](http://prefeitura.acopiaraparana.gov.br)  
Av. Pequeno Félix, 5/N, Centro - Acoipara - PR  
CEP 63560-000 | CNPJ: G7.847.379/0001-19



## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, caso da incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios residuários, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os encaminhamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio da emissão de Ordem Bancária para débito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) afixada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Haverendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigações financeira pendentes decorrente de ocupaçāo imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada provisoriamente as medidas saneadoras. Neste hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se à partir da aprovação da regularização da situação, não acarrelando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Considerando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decidá pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições agravados por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorável previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concordado, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplente da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$I = (TX) / 6 / 30$ ;  $I = 0,00016438$

$365$

$TX$  = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da lei 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato.

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraude à dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. componer-se de modo intidioso ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a ilustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem onerosos significativos para a Contratante;

12.2.2. Muta de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte iradimplente, até o limite de 3,9% (nove vírgula nove por cento) que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso.





12.2.3. Multa de 0,56% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descomprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual dentro do prazo estabelecido pela administração; recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela irexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 10º, II e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tentam ou犯em condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a instalar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/líquidos que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

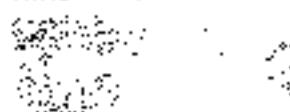
13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento racional e sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de geração de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 0801 12.122.0402 2.061 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação: Elemento de Despesa, item de despesa 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria, subelemento de despesa





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**  
TRABALHO E DIGNIDADE

33.90.05.89 - Demais Serviços de Consultoria. Fonte de Recursos 150000000, consignado no orçamento municipal de 2025.

Acopiara, fevereiro de 2025.

95

MARIA IVÂNIA DE ARAÚJO FERREIRA  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
Autoridade Competente  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPARIÁ

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



BR 3565 1567 | prefeitura@acopiará.ce.gov.br  
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE  
CEP: 63560-000 | CNPJ: 07.847.170/0001-19



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DE-ORDEM/ANO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX**

96

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E DO**  
**ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E DO**  
**OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_**  
**PARA O FIM QUE A SEGUIR SE**  
**DECLARA:**

**PREÂMBULO**

A SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, com sede no(s) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, restante ao representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº DE-\_\_\_\_\_, é em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 12 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DE-\_\_\_\_\_,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo do Edital.  
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao alesle, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado.  
2.3. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.  
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.  
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de iridoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

TRANSAÇÃO RESPEITO E LEGITIMIDADE



BB 3565 1557 | prefeitura@acopiarace.uol.com.br  
Av. Paulino Félix, 5/N, Centro, Acopiara - CE  
CEP 63560-000 | CNPJ: 07.817.379/0001-19

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0801.12.122.0402.2.061 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação. Elemento da Despesa: elemento de despesa: 33903500 - Serviços de Consultoria, subelemento de despesa: 33903503 - Demais Serviços de Consultoria, Fonte de Recursos: 1500000000, consignado no orçamento Municipal de 2025.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-\_\_\_\_\_

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e imajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente da pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da annualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso com a divulgação dos(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s); o(s); índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não pese(m); trair ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s); que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço da valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-\_\_\_\_\_

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO





9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE-\_\_\_\_\_.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE-\_\_\_\_\_.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de recesso contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Reitor indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Se arco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar "as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021".

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

TRANSPARÊNCIA, RESPONSAZEDADE

99

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FÓRUM

17.1 É eleito o Fórum da Comarca de Acopiara/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achaço em ordem, va. assinado pelos contraentes:

ACOPIARA/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ - - - - , do 20\_\_.

AUTORIDADE COMPETENTE  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ N° XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

EF-BRN-001 No. 65 IC 5 3.0 MW/03

### **ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÕES**

## **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

DESPESA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que está regular perante a Previdência Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CND.

— die 20 —

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

TRABALHO DESENHADO E DIGITALIZADO



98 3565 1567 | prefeitura@acopirana.ce.gov.br  
Av. Paulino Félix S/N Centro Acopiara - CE  
CEP: 63560-000 | CNPJ: 07.84/379/0301-19



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**  
TRABALHO, RESPEITO E HONRA

## DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DISPENSA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura / nome e número da identidade do declarante)

TRABALHO, RESPEITO E HONRA



88.3565.1567 | [prefeitura@acopiarac.e.gov.br](mailto:prefeitura@acopiarac.e.gov.br)  
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE  
CEP: 62560-000 | CNPJ: 07.617.379/0001-19



PREFÍTURA DE  
**ACOPIARA**

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao previsto neste Procedimento Administrativo de Dispensa Eletrônica, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACUPIARA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e no inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

... de ... ca 20

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

CB3.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição





**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DISPENSA ELETRÔNICA N° \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação na modalidade deste processo administrativo que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2015, de 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. ce \_\_\_\_\_. de 20\_\_\_\_

(Assinatura, nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_

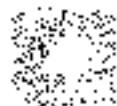
Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo  
de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_. declaro para os  
devidos fins que não tenho nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza, com a  
Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(\*): Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

TRABALHO RESPEITO E DIGNIDADE



88.3555.1567 | [prefeitura.acopiara.ce.gov.br](http://prefeitura.acopiara.ce.gov.br)  
Av. Paulina Félix, 5/N Centro, Acopiara - CE  
FIP: 53.560-000 | CNPJ: 07.847.179/0001-19



## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DISPENSA ELETRÔNICA N° \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho toda documentação apresentada neste certame está em conformidade com art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_, de 20\_\_.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

